

**PORTARIA Nº 3185, DE 28 DE AGOSTO DE 2024.**

A Desembargadora **NÉLIA CAMINHA JORGE**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no exercício da competência conferida pelo artigo 45, I, da Lei Complementar nº 261, de 28 de dezembro de 2023, e

**CONSIDERANDO** a solicitação formulada nos autos do Processo Administrativo SEI/TJAM nº 2024/000041751-00;

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria nº 514, de 07 de fevereiro 2023, que consolida normas sobre concessão e pagamento de diárias e a emissão de passagens aéreas pelo Tribunal de Justiça do Amazonas, bem como disciplina a prestação de contas e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** haver compatibilidade entre o motivo do deslocamento e o interesse da administração, bem como a correlação entre a viagem e as atividades desempenhadas pelos beneficiários,

**RESOLVE:**

**Art. 1º AUTORIZAR** o deslocamento em favor dos policiais militares **Rubens de Sá Soares, Antônio Henrique dos Anjos Filho, Arnaldo Carneiro Ximenes e José Barbosa Paulino**, com a finalidade de realizarem escolta pessoal do Exmo. Sr. Desembargador Jomar Ricardo Saunders Fernandes, durante a realização de Correições (Judicial e Extrajudicial), nas comarcas de **Silves/AM e Itapiranga/AM**, no período de **27 a 31/08/2024**.

**Art. 2º CONCEDER 4,5 (quatro e meia)** diárias para despesas com alimentação, hospedagem e locomoção.

**Art. 3º DETERMINAR** que no prazo de 05 (cinco) dias do retorno à sede, efetuem a prestação de contas das diárias recebidas, em cumprimento ao que preceitua o art. 5º da Resolução n.º 73/2009 do CNJ, c/c o item I da Portaria n.º 2.340/2010.

**Registre-se. Comunique-se. Publique-se.**

Gabinete da Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, Manaus/AM, data registrada no sistema.

*(assinado digitalmente)*

Desembargadora **NÉLIA CAMINHA JORGE**  
Presidente

**EXTRATOS****EXTRATO Nº 111/2024 - SECOP/DVCC/SCOA**

**1. ESPÉCIE:** Acordo de Cooperação Judiciária nº 001/2024.

**2. PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 2024/000028525-00.

**3. DATA DA ASSINATURA:** 17/06/2024.

**4. PARTÍCIPES:** Tribunal de Justiça do Estado do Acre, Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas e Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia por intermédio dos seus Núcleos de Cooperação Judiciária.

**5. OBJETO:** Independentemente da expedição de carta precatória, fica autorizada a prática dos atos de comunicação processual, previstos no art. 69, § 2º, I, do CPC (citação, intimação e notificação), de natureza cível ou criminal, diretamente pelos Oficiais de Justiça do Juízo (ou quem suas vezes fizer) que proferiu a ordem (comarca de origem) na sede e adjacências da Comarca em que deva ser cumprida (comarca de destino).

**6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Com fundamento nos arts. 67 a 69 do Código de Processo Civil e na Resolução n. 350/202 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que estabelecem os fundamentos do sistema de cooperação judiciária nacional.

**7. VIGÊNCIA:** Este Acordo de Cooperação Judiciária entra em vigor na data de sua assinatura e tem validade até que um dos Juízos cooperantes comunique ao outro as razões do desinteresse em sua manutenção.

Manaus/AM, 17 de junho de 2024.

Desembargadora **NÉLIA CAMINHA JORGE**  
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

**EXTRATO Nº 194/2024 - SECOP/DVCC/SCOA**

**1.ESPÉCIE:** Primeiro Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação Técnica Nº 47/2024 - TJAM.

**2.PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 2024/000002730-00.

**3.DATA DA ASSINATURA:** 29/08/2024.

**4.PARTÍCIPES:** Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas e a Associação dos Magistrados do Amazonas.

**5.OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a inclusão da "alínea g" no item 4.1. da Cláusula Quarta do Acordo de Cooperação Técnica Nº 47/2024 - TJAM, o qual terá acrescida a seguinte redação: g) Ceder a título não oneroso, 01 (uma) sala, com área de 74,04 metros quadrados no 3º andar do Fórum Cível Des. Euza Maria Naice de Vasconcelos, localizado na Rua Valério Botelho de Andrade, São Francisco, Manaus - AM, 69079-260, a ser utilizada como anexo da Associação dos Magistrados do Amazonas.

**6.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O objeto consubstanciado no presente instrumento fica sujeito às normas da Lei nº 14.133/2021, no que couber, bem como pela Resolução nº 64/2023 TJAM que a regulamentam.